



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.827/94 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.994

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER -
VEÍCULOS".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, -
Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Pau
lo, usando de suas atribuições legais,....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDA-
ÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Parapuã autorizado a vender
os seguintes bens móveis:

- I-) 01 (um) veículo Volks Kombi, ano de fabricação 1.986;
de cor Branca; Gasolina; Chassi 9BWZZZ23ZGP016115 e -
Placas GF-9016-SP;
- II-) 01 (um) veículo Volkswagen Kombi STD, ano de fabrica
ção 1.992; cor Branca; Alcool; Chassi 9BWZZZ23ZNP002-
965 e Placas BFY 0842;
- III-) 01 (um) veículo Volkswagen Kombi Std, ano de fabri-
cação 1.993; de cor Branca; Gasolina; Chassi 9BWZZZ2-
3ZPP007758 e Placas BFY-0843.

Artigo 2º - Em atendimento ao Inciso VI, Artigo 71 da Lei Municipal -
nº 1.749/93, de 29 de Setembro de 1.993, 20% (vinte por -
cento) do montante apurado com venda dos referidos veícu-
los, será revertido ao Fundo de Previdência e Assistência
Social Próprio do Município - PREASPROM.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Parapuã, 06 de Dezem-
bro de 1.994.

Rui Lobo
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.827/94-CONT.02

Publicada e registrada na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e, afixada em lugar de costume na data supra.


Nivaldo Adriano
RG 12393478/SP
Chefe de Gabinete

